

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 385/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020**PROCESSO Nº 1260.01.0067186/2020-57****RELATORA: Andréa Cristina Dungas Santos****APROVADO EM 17.12.2020**

Renovação do reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrada pela Escola de Educação Especial Rumo ao Futuro – APAE, do município de Espera Feliz.

Histórico

Mediante Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº. 1398/2020, datado de 30.11.2020, assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, a SEE encaminha, à consideração deste Conselho, o processo acima referido.

Recebido, em 01.12.2020, foi remetido à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

Trata-se de pedido de renovação de reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrada pela Escola de Educação Especial Rumo ao Futuro – APAE, do município de Espera Feliz, formulado por Alípio Júnior Machado Lima, representante da APAE, mediante expediente, datado de 18.02.2020, dirigido à Titular da Pasta da Educação.

O expediente vem instruído em consonância com a Resolução CEE nº 449/2002.

A Escola de Educação Especial Rumo ao Futuro – APAE, instalada na Rua Major Pereira, nº 1.513, Bairro Pão de Ló, no município de Espera Feliz, obteve a última renovação de reconhecimento da EJA - Ensino Fundamental (anos iniciais) pela Portaria SEE nº 1.227/2015, publicada no "MG" de 15.10.2015, à vista do Parecer CEE nº 631/2015, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

A existência de condições satisfatórias à renovação de reconhecimento postulado vem asseverada em relatório de verificação *in loco*, datado de 19.11.2020, subscrito pelas inspetoras escolares da SRE de Carangola, Maressa Mendonça Valente Santos e Geórgia Melo Dias Valladão, com o referendo da titular do órgão. Segundo as signatárias, a escola funciona em imóvel próprio, cujas instalações, seguras, arejadas, iluminadas e acessíveis, são adequadas aos fins a que se destinam. Atestam que toda documentação escolar, equipamentos, mobiliário, material didático/pedagógico, acervo bibliográfico, corpo docente, técnico e administrativo atendem às exigências legais, sendo igualmente adequados. Registram o atendimento, em 2020, do quantitativo de 115 (cento e quinze) alunos, distribuídos em 02 (duas) turmas da Educação Infantil/Estimulação/Pré-Escolar (12 alunos), 09 (nove) turmas do Ensino Fundamental - anos iniciais (56

alunos), 02 (duas) turmas do Ensino Fundamental - 5º Ano (15 alunos); EJA - Ensino Fundamental - anos iniciais - 01 (uma) turma (05 alunos) e 03 (três) turmas de EJA Ensino Fundamental - anos finais, 1º, 2º e 3º Períodos (27 alunos). Em conclusão, pronunciam-se favoravelmente ao postulado.

Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrada pela Escola de Educação Especial Rumo ao Futuro – APAE, situada na Rua Major Pereira, 1.513, Bairro Pão de Ló, no município de Espera Feliz, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 15.10.2020.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2020.

Andréa Cristina Dungas Santos - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 30/12/2020, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23458404** e o código CRC **48EE08F2**.